



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2023 - 1º SEMESTRE**

Sumário

| | | |
|--------|--|----|
| 1. | INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. | BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO | 4 |
| 2.1 | Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria..... | 4 |
| 2.1.1 | Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição..... | 4 |
| 2.1.2 | Processo de Aposentadoria por Idade..... | 9 |
| 2.1.3 | Processo de Aposentadoria Especial | 11 |
| 2.1.5. | Processo de Aposentadoria Compulsória | 16 |
| 2.2 | Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte..... | 18 |
| 2.3 | Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão..... | 20 |
| 3. | GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO..... | 21 |
| 3.1 | Apuração Geral dos Procedimentos de Gestão da Folha de Pagamento. | 21 |
| 3.1.1 | Processo de Análise e Verificação..... | 22 |
| 4. | INVESTIMENTOS | 24 |
| 4.1 | Apuração Geral do Processo de Elaboração, Aprovação e Revisão da Política de Investimentos. | 24 |
| 4.2 | Apuração Geral do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras. | 24 |
| 4.3 | Apuração Geral do Processo de Autorização de Aplicação e Resgate..... | 25 |
| 4.3.1 | Autorização de Resgates..... | 25 |
| 4.3.2 | Autorização de Aplicação..... | 32 |
| 5. | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | 38 |
| 5.1 | Apuração Geral dos Procedimentos de contingência e backup dos Sistemas..... | 38 |
| 6. | ARRECADAÇÃO | 39 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

| | | |
|------------|--|----|
| 6.1 | Apuração Geral do Processo Cobrança de Débitos de Contribuições em atraso do Ente Federativo e dos Servidores Licenciados e Cedidos: | 39 |
| 7. | CONCLUSÃO GERAL | 40 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

1. INTRODUÇÃO

Indiciando o trabalho de acompanhamento e auditoria das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, este relatório objetiva inicialmente o cumprimento do item 3.1.4 – “Estrutura de Controle Interno” do Manual Pró-Gestão V.3.4.

Neste primeiro momento, o trabalho de acompanhamento e auditoria ocorrerá nas áreas e mapeadas e manualizadas, que compreendem as Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação que abrange inicialmente os processos exigidos para o Nível II de aderência.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

2. BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO

Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos por amostragem:

- Análise documental, por amostragem, dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo IPMC.

2.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria.

Foram identificados para o 1º semestre de 2023 o encaminhamento de **51(cinquenta e um) processos**, sendo:

- **29(vinte nove)** processos de aposentadorias por tempo de contribuição (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05);
- **02(dois)** processos de aposentadoria por Idade (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03);
- **19(dezenove)** processos de aposentadoria Especial (Art. 40, § 5º da Constituição Federal / Art. 57 c/c Art. 46 da lei 8213/91).
- **01(um)** processos de aposentadorias Compulsórias (Art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 88/15).

Por amostragem, foram selecionados **06(seis) processos**, de aposentadorias:

- 02 (dois) processos de aposentadoria por tempo de contribuição;
- 01 (um) processo de aposentadoria por Idade;
- 02 (dois) processos de aposentadoria Especial e;
- 01 (um) processo de aposentadoria Compulsória.

2.1.1 Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria por tempo de contribuição corresponde a:

| QNT | NOME | DATA INÍCIO | CPF | TIPO APOS. |
|-----|---------------------------------------|-------------|--------------|------------|
| 1 | AMILCAR ROVERI JUNIOR | 26/05/2023 | 037562638-78 | Tempo |
| 2 | ANA ISABEL GIAZZI SOUZA | 02/05/2023 | 219344668-75 | Tempo |
| 3 | ANGELA MARIA SPOSITO | 17/02/2023 | 171364168-25 | Tempo |
| 4 | ANTONIO CARLOS BARRETA | 16/02/2023 | 030777668-92 | Tempo |
| 5 | APARECIDA DONIZETI GARCIA POLIZELO | 01/06/2023 | 103051718-52 | Tempo |
| 6 | BENEDITO CARLOS NOGUEIRA | 19/06/2023 | 047097128-24 | Tempo |
| 7 | EDINA FATIMA DE MATTOS RIZZO | 17/01/2023 | 133483878-09 | Tempo |
| 8 | ELIZABETH BASILIO BORDINI | 02/01/2023 | 117712768-78 | Tempo |
| 9 | GESLAINE MARCONDES MARTINS | 02/01/2023 | 213621208-71 | Tempo |
| 10 | GISELE APARECIDA LOPES | 03/03/2023 | 098102968-00 | Tempo |
| 11 | JOAO JOSE DE LUCENA | 17/05/2023 | 699797748-00 | Tempo |
| 12 | JOSE MAURICIO BRAGA | 02/05/2023 | 098309968-59 | Tempo |
| 13 | JULIO CESAR BAPTISTA BUGATTE | 08/05/2023 | 073487188-09 | Tempo |
| 14 | LEONICE APARECIDA DOS REIS BALDON | 16/06/2023 | 060915578-40 | Tempo |
| 15 | LUIS ALBERTO SALERNO | 02/01/2023 | 080771498-47 | Tempo |
| 16 | MARIA AMELIA FERNANDES | 21/06/2023 | 098385738-50 | Tempo |
| 17 | MARTA LIVIA TEIXEIRA DA COSTA PEREIRA | 19/06/2023 | 066587298-40 | Tempo |
| 18 | MAURICIO LUBENO | 29/06/2023 | 133436998-45 | Tempo |
| 19 | NEISE APARECIDA MENEGHESI | 02/05/2023 | 066321428-93 | Tempo |
| 20 | ONOFRE PEREIRA | 01/02/2023 | 052950658-04 | Tempo |
| 21 | RENATA TEIXEIRA DE BARROS SIQUEIRA | 17/04/2023 | 089198888-25 | Tempo |
| 22 | ROZIMARA RITA PIVETA PRANDO | 02/01/2023 | 070637458-40 | Tempo |
| 23 | SANDRA LUCIA BAIA | 01/02/2023 | 098309768-23 | Tempo |
| 24 | SANDRA PAULA BOSO MANFRIN | 02/05/2023 | 169774588-10 | Tempo |
| 25 | SELMA MARIA DE MELO GUZZO | 03/04/2023 | 112270888-25 | Tempo |
| 26 | SILVANA DOMICIANO PINTO DE ARAUJO | 22/05/2023 | 169736478-04 | Tempo |
| 27 | SILVELI MARIA CHAIM MELHADO | 19/06/2023 | 073486248-20 | Tempo |
| 28 | VALDECIR LUIZ DE LIMA | 06/03/2023 | 053703738-17 | Tempo |
| 29 | VALERIA APARECIDA BORGES FERNANDES | 26/06/2023 | 169814038-03 | Tempo |



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Amostra 01 selecionada:

- AMILCAR ROVERI JUNIOR (CPF Nº 037.562.638-78)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos do processo de concessão:

- Requisição Emitida pelo Ente Federativo;
- Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP.
- Cópia do 1º ato de nomeação ou admissão no serviço público;
- Certidão de tempo de contribuição averbado (outros órgãos);
- Memorando concessório do último adicional por tempo de serviço;
- Certidão de tempo de contribuição total emitido pelo Ente;
- Confirmação da remuneração, emitida pelo órgão ou setor competente, inclusive horas extras do período de janeiro de 2000 até novembro de 2019;
- Último holerite;
- Documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;
- Média das horas extras, se houver;
- Média da produtividade, se houver;
- Média da carga horária se professor;
- Despacho ao Jurídico, fixando o benefício inicial, média ou paridade.
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;
- Parecer Jurídico do IPMC;
- Deferimento do Prefeito;
- Termo de Ciência do Beneficiário;
- Portaria de Aposentadoria;
- Publicidade da portaria;
- Declaração de acúmulo de benefício em outro regime de previdência;
- Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

O processo físico e junção de documentos são feitos pelo Ente Federativo, não mantendo a ordem descrita acima. Cabe ao responsável pela concessão do benefício checar os documentos recebidos e solicitar ao Ente caso haja pendências.

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Fica pendente a apresentação do documento: Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema próprio do IPMC, sendo encaminhado posteriormente para Folha de Pagamento.

- **TCE-SP**

PROCESSO DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A concessão do benefício tem prazo para ser informada ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SISCAA, até janeiro do próximo exercício, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício subsequente ao da concessão.

- **Arquivo:**

O processo ainda não foi arquivado devido a pendência documental: Homologação do TCE-SP (depende de auditoria do próprio Tribunal - arquivo virtual).

Nova auditoria deverá ser realizada no próximo exercício para comprovar a finalização do processo e seu efetivo arquivamento físico e lógico.

- Amostra 02 selecionada:

- NEISE APARECIDA MENEGHESI (CPF Nº 066.321.428-93)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos do processo de concessão:

- Requerimento de aposentadoria;
- Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do 1º ato de nomeação ou admissão no serviço público;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

- Memorando concessório do último adicional por tempo de serviço;
- Certidão de tempo de contribuição averbado (outros órgãos);
- Certidão de tempo de contribuição total emitido pelo Ente;
- Confirmação da remuneração, emitida pelo órgão ou setor competente, inclusive horas extras do período de janeiro de 2000 até novembro de 2019;
- Documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;
- Último holerite;
- Média das horas extras, se houver;
- Média da produtividade, se houver;
- Média da carga horária se professor;
- Despacho ao Jurídico, fixando o benefício inicial, média ou paridade.
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;
- Parecer Jurídico do IPMC;
- Deferimento do Prefeito;
- Termo de Ciência do Beneficiário;
- Portaria de Aposentadoria;
- Publicidade da portaria;
- Declaração de acúmulo de benefício em outro regime de previdência;
- Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

O processo físico e junção de documentos são feitos pelo Ente Federativo, não mantendo a ordem descrita acima. Fica o responsável pela concessão do benefício checar os documentos recebidos e solicitar ao Ente caso haja pendências.

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

Ficaram pendentes a apresentação dos documentos: Homologação do TCE-SP (arquivo virtual) e o despacho ao Recurso humanos do Ente, porém como há no processo o termo de ciência do beneficiário e a portaria de aposentadoria, fica claro que o Recursos humanos foi notificado anteriormente.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

- **Sistemas:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema próprio do IPMC, sendo encaminhado posteriormente para Folha de Pagamento.

- **TCE-SP**

PROCESSO DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A concessão do benefício tem prazo para ser informada ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SISCAA, até janeiro do próximo exercício, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício subsequente ao da concessão.

- **Arquivo:**

O processo ainda não foi arquivado devido a pendência documental: Homologação do TCE-SP (depende de auditoria do próprio Tribunal - arquivo virtual).

Nova auditoria deverá ser realizada no próximo exercício para comprovar a finalização do processo e seu efetivo arquivamento físico e lógico.

2.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.1.2 Processo de Aposentadoria por Idade.

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria por Idade:

| QNT | NOME | DATA INÍCIO | CPF | TIPO APOS. |
|-----|---|-------------|----------------|------------|
| 1 | RITA DE CASSIA BARISON RACANICCI DOS SANTOS | 20/03/2023 | 306.447.551-72 | Idade |
| 2 | VAGNER ALEXANDRE MARQUES | 14/06/2023 | 018.690.688-90 | Idade |

Amostra selecionada:

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- VAGNER ALEXANDRE MARQUES (CPF Nº 018.690.688-90)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requisição Emitida pelo Ente Federativo;
- Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP.**
- Cópia do 1º ato de nomeação ou admissão no serviço público;
- Certidão de tempo de contribuição averbado (outros órgãos);
- Memorando concessório do último adicional por tempo de serviço;
- Certidão de tempo de contribuição total emitido pelo Ente;
- Confirmação da remuneração, emitida pelo órgão ou setor competente, inclusive horas extras do período de janeiro de 2000 até novembro de 2019;
- Último holerite;
- Documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;
- Média das horas extras, se houver;
- Média da produtividade, se houver;
- Média da carga horária se professor;
- Despacho ao Jurídico, fixando o benefício inicial, média ou paridade;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;
- Parecer Jurídico do IPMC;
- Deferimento do Diretor da Autarquia;
- Deferimento do Prefeito;**
- Termo de Ciência do Beneficiário;
- Portaria de Aposentadoria;
- Publicidade da portaria;
- Declaração de acúmulo de benefício em outro regime de previdência;
- Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

O processo físico e junção de documentos são feitos pelo Ente Federativo, não mantendo a ordem descrita acima. Cabe ao responsável pela concessão do benefício checar os documentos recebidos e solicitar ao Ente caso haja pendências.

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

Ficaram pendentes a apresentação dos documentos: Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema próprio do IPMC, sendo encaminhado posteriormente para a Folha de Pagamento.

- **TCE-SP**

PROCESSO DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A concessão do benefício tem prazo para ser informada ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SISCAA, até janeiro do próximo exercício, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício subsequente ao da concessão.

- **Arquivo:**

O processo ainda não foi arquivado devido a pendências documentais: Homologação do TCE-SP SP (depende de auditoria do próprio Tribunal - arquivo virtual).

Nova auditoria deverá ser realizada no próximo exercício para comprovar a finalização do processo e seu efetivo arquivamento físico e lógico.

2.1.2.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.1.3 Processo de Aposentadoria Especial



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria Especial:

| QNT | NOME | DATA INÍCIO | CPF | TIPO APOS. |
|-----|--|-------------|--------------|------------|
| 1 | ALESSANDRA RODOLPHO ROCA VACCARI | 18/05/2023 | 181569258-82 | Especial |
| 2 | ANA LUCIA ROSALINA AMARAL | 01/06/2023 | 181402778-51 | Especial |
| 3 | ANA PAULA DOMICIANO BARBOSA | 03/04/2023 | 121775008-85 | Especial |
| 4 | ARIANA MORATO RAMOS | 02/05/2023 | 098062758-37 | Especial |
| 5 | CARMEN FERNANDES GUZZONI | 01/06/2023 | 169741428-11 | Especial |
| 6 | CILENE PAGLIARINI FERNANDES | 02/01/2023 | 133438558-04 | Especial |
| 7 | DANIELA APARECIDA JUSTINO NEVES SGARGETA | 16/06/2023 | 121511868-65 | Especial |
| 8 | DANIELA CLEONICE TAVANTE | 02/05/2023 | 121785268-96 | Especial |
| 9 | EDNA DIAS VALLE | 17/04/2023 | 018618818-86 | Especial |
| 10 | GISELE CRISTINA CORREA | 03/04/2023 | 184518238-31 | Especial |
| 11 | JOELMA APARECIDA CAMPANHARO DE ALMEIDA | 28/03/2023 | 126535988-17 | Especial |
| 12 | JULIANA CHIODINI FRANÇA | 01/02/2023 | 202799978-76 | Especial |
| 13 | LUCIA MAGALHAES PEREIRA SILVA | 16/01/2023 | 121585098-05 | Especial |
| 14 | LUCIANE CRISTINA SANDRIN MORENO LANDIN | 02/01/2023 | 184516828-39 | Especial |
| 15 | LUZANA DE MELO GONÇALVES | 04/04/2023 | 202800038-46 | Especial |
| 16 | MARGARETH PEDRETTI SCALDELAI | 24/04/2023 | 253339328-24 | Especial |
| 17 | REGINA CELIA DE BRITO | 06/03/2023 | 133387928-83 | Especial |
| 18 | SILVIA LUCIA MONTEIRO DE CASTRO | 02/05/2023 | 281463318-07 | Especial |
| 19 | WALMARA BAPTISTA PRIETO DE OLIVEIRA | 03/05/2023 | 121776418-61 | Especial |

Amostra 01 selecionada:

- ALESSANDRA RODOLPHO ROCA VACCARI (CPF Nº 181.569.258-82)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

• **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requisição Emitida pelo Ente Federativo;
- Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- Cópia do 1º ato de nomeação ou admissão no serviço público;
- Certidão de tempo de contribuição averbado (outros órgãos);
- Memorando concessório do último adicional por tempo de serviço;
- Certidão de tempo de contribuição total emitido pelo Ente;
- Último holerite;
- Documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;
- Confirmação da remuneração, emitida pelo órgão ou setor competente, inclusive horas extras do período de janeiro de 2000 até novembro de 2019;
- Despacho de solicitação à Secretaria de Educação com informações de carga horária mensal;
- Declaração do período de atuação como docente;
- Relatório de Pagamento Hora/Aula;
- Média das horas extras, se houver;
- Média da produtividade, se houver;
- Média da carga horária se professor;
- Despacho ao Jurídico, fixando o benefício inicial, média ou paridade;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;
- Parecer Jurídico do IPMC;
- Deferimento do Prefeito;
- Termo de Ciência do Beneficiário;
- Portaria de Aposentadoria;
- Publicidade da portaria;
- Declaração de acúmulo de benefício em outro regime de previdência;
- Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

O processo físico e junção de documentos são feitos pelo Ente Federativo, não mantendo a ordem descrita acima. Cabe ao responsável pela concessão do benefício checar os documentos recebidos e solicitar ao Ente caso haja pendências.

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

Ficaram pendentes a apresentação dos documentos: Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

• **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema próprio do IPMC, sendo encaminhado posteriormente para a Folha de Pagamento.

- **TCE-SP**

PROCESSO DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A concessão do benefício tem prazo para ser informada ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SISCAA, até janeiro do próximo exercício, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício subsequente ao da concessão.

- **Arquivo:**

O processo ainda não foi arquivado devido a pendências documentais: Homologação do TCE-SP SP (depende de auditoria do próprio Tribunal - arquivo virtual).

Nova auditoria deverá ser realizada no próximo exercício para comprovar a finalização do processo e seu efetivo arquivamento físico e lógico.

Amostra 02 selecionada:

- WALMARA BAPTISTA PRIETO DE OLIVEIRA (CPF Nº 121.776.418-61)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requisição Emitida pelo Ente Federativo;
- Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP.
- Cópia do 1º ato de nomeação ou admissão no serviço público;
- Certidão de tempo de contribuição averbado (outros órgãos);
- Memorando concessório do último adicional por tempo de serviço;
- Certidão de tempo de contribuição total emitido pelo Ente;
- Último holerite;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

- Documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;
- Confirmação da remuneração, emitida pelo órgão ou setor competente, inclusive horas extras do período de janeiro de 2000 até novembro de 2019;
- Despacho de solicitação à Secretaria de Educação com informações de carga horária mensal;
- Declaração do período de atuação como docente;
- Relatório de Pagamento Hora/Aula;
- Média das horas extras, se houver;
- Média da produtividade, se houver;
- Média da carga horária se professor;
- Despacho ao Jurídico, fixando o benefício inicial, média ou paridade;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;
- Parecer Jurídico do IPMC;
- Deferimento do Prefeito;
- Termo de Ciência do Beneficiário;
- Portaria de Aposentadoria;
- Publicidade da portaria;
- Declaração de acúmulo de benefício em outro regime de previdência;
- Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

O processo físico e junção de documentos são feitos pelo Ente Federativo, não mantendo a ordem descrita acima. Cabe ao responsável pela concessão do benefício checar os documentos recebidos e solicitar ao Ente caso haja pendências.

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

Ficaram pendentes a apresentação dos documentos: Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema próprio do IPMC, sendo encaminhado posteriormente para a Folha de Pagamento.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- **TCE-SP**
PROCESSO DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A concessão do benefício tem prazo para ser informada ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SISCAA, até janeiro do próximo exercício, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício subsequente ao da concessão.

- **Arquivo:**
O processo ainda não foi arquivado devido a pendências documentais: Homologação do TCE-SP SP (depende de auditoria do próprio Tribunal - arquivo virtual).

Nova auditoria deverá ser realizada no próximo exercício para comprovar a finalização do processo e seu efetivo arquivamento físico e lógico.

2.1.3.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.1.5. Processo de Aposentadoria Compulsória

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria Compulsória no 1º semestre de 2023.

| QNT | NOME | DATA INÍCIO | CPF | TIPO APOS. |
|-----|-----------------------|-------------|--------------|-------------|
| 1 | BENJAMIM DIAS PEDROSO | 26/06/2023 | 046303678-61 | Compulsória |

Amostra selecionada:

- BENJAMIM DIAS PEDROSO (CPF Nº 046.303.678-61)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**
Foram analisados os documentos de cada processo:
 Requisição de Emitida pelo Ente Federativo;



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP.
- Cópia do 1º ato de nomeação ou admissão no serviço público;
- Certidão de tempo de contribuição averbado (outros órgãos);
- Memorando concessório do último adicional por tempo de serviço;
- Certidão de tempo de contribuição total emitido pelo Ente;
- Último holerite;
- Documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;
- Despacho de solicitação à Secretaria de Educação com informações de carga horária mensal;**
- Confirmação da remuneração, emitida pelo órgão ou setor competente, inclusive horas extras do período de janeiro de 2000 até novembro de 2019;
- Declaração do período de atuação como docente;**
- Relatório de Pagamento Hora/Aula;**
- Média das horas extras, se houver;
- Média da produtividade, se houver;
- Média da carga horária se professor;**
- Despacho ao Jurídico, fixando o benefício inicial, média ou paridade;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;
- Parecer Jurídico do IPMC;
- Deferimento do Prefeito;
- Termo de Ciência do Beneficiário;
- Portaria de Aposentadoria;
- Publicidade da portaria;
- Declaração de acúmulo de benefício em outro regime de previdência;
- Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

2.1.5.1. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

2.2 Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte

Foram identificados no 1º semestre de 2023 o encaminhamento de 08(oito) processos de concessões de pensões por morte.

Por amostragem, foram selecionados 01(um) processo de pensão por morte.

Relação dos processos concedidos quanto concessão de pensão:

| QTD | PENSIONISTA | NOME DO FALECIDO | DATA DO INÍCIO | CPF DO PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|-----|--|----------------------------|----------------|--------------------|----------------------------------|
| 1 | ANA MARIA GONÇALVES MENDONÇA | ADEMAR DIAS MENDONÇA | 25/06/2023 | 159260578-84 | Morte Aposentado por Idade/Tempo |
| 2 | ANGELA APARECIDA CAMURSSA | DORIVAL VALENTIN BORTOLOTI | 13/06/2023 | 133382208-12 | Morte Segurado Ativo |
| 3 | CARMEN ELISA ORLANDINI TADINI | WALDEMAR CARLOS TADINI | 22/02/2023 | 887936308-59 | Morte Segurado Ativo |
| 4 | GILDA VISONA GONZAGA | JOAQUIM LUZ GONZAGA | 10/05/2023 | 098389478-73 | Morte Aposentado por Idade/Tempo |
| 5 | LEONICE LOURDES ZILLI FRANCO | JOSE WALTER FRANCO | 15/05/2023 | 341175618-71 | Morte Aposentado por Idade/Tempo |
| 6 | LUCIANE CRISTINA SANDRIN MORENO LANDIN | JOSE PAULO LANDIM | 12/01/2023 | 184516828-39 | Morte Segurado Ativo |
| 7 | MARIA APARECIDA BEITUM CAZOTTO | JOSE ANTONIO CAZOTTO | 20/01/2023 | 109433068-09 | Morte Aposentado por Idade/Tempo |
| 8 | SILVIA HELENA ESTEVES FURLAN GRACIANO | FLAVIO LOUZADA GRACIANO | 03/04/2023 | 251204028-36 | Morte Aposentado por Idade/Tempo |

Amostra selecionada (Pensionista):

- ANGELA APARECIDA CAMURSSA (CPF Nº 133.382.208-12)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

• Documentos:

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Pensão;
- Certidão de óbito;
- Certidão de Casamento ou equivalente;
- Cópia da Cédula de identidade e CPF do requerente;
- Despacho de solicitação de documentos do falecido ao RH do Ente; se ativo;
- Último holerite;
- Despacho ao Jurídico, fixando o benefício inicial, média ou paridade;
- Parecer Jurídico do IPMC;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;
- Portaria de Pensão;
- Publicidade da portaria;
- Declaração de acúmulo de benefício em outro regime de previdência;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

O processo físico e junção de documentos são feitos parcialmente pelo Ente Federativo (morte de servidor em atividade), não mantendo a ordem descrita acima. Cabe ao responsável pela concessão do benefício checar os documentos recebidos e solicitar ao Ente caso haja pendências.

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

Ficaram pendentes a apresentação dos documentos: Homologação do TCE-SP (arquivo virtual).

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema próprio do IPMC, sendo encaminhado posteriormente para a Folha de Pagamento.

- **TCE-SP**

PROCESSO DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A concessão do benefício tem prazo para ser informada ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SISCAA, até janeiro do próximo exercício, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício subsequente ao da concessão.

- **Arquivo:**

O processo ainda não foi arquivado devido a pendências documentais: Homologação do TCE-SP (depende de auditoria do próprio Tribunal - arquivo virtual).

Nova auditoria deverá ser realizada no próximo exercício para comprovar a finalização do processo e seu efetivo arquivamento físico e lógico.

2.2.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados aos processos de concessões, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.3 Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão

Conforme informação e registro da Analista Previdenciária, houve 02(dois) procedimentos de revisão de aposentadoria e nenhum de pensão no 1º semestre de 2023.

Requerentes:

- 01) - Aparecida da Costa Santos
- 02) - Maria Jose Nazário Stuchi

2.3.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Caso 01:

Foi concedida a aposentadoria especial a servidora Aparecida da Costa Santos a partir de 23/08/2017. Ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais, calculados nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004. Por tanto, após sua aposentadoria, a segurada solicitou a revisão de sua aposentadoria via judicialmente, no sentido de conversão em aposentadoria voluntária, cujos requisitos foram preenchidos quando a ação estava em tramitação nas instâncias superiores, havendo um acordo entre as partes. Após a homologação da decisão judicial, houve a solicitação do instituto (IPMC) ao DRH do Ente para atualização da certidão de tempo de serviço da servidora. Assim sendo, ficou retificada a portaria de aposentadoria e onde se lê "Concede aposentadoria especial"; leia-se: "Concede aposentadoria por tempo de contribuição."; onde se lê "...bem como determinação judicial proferida no processo nº 1011761-13.2017.8.26.0132, da 3ª Vara Cível da Comarca de Catanduva, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo", leia-se: "...tendo em vista os artigos 6º e 7º da emenda Constitucional nº 41/03 c/c o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05"; onde se lê "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º, da lei Federal nº 10.887, de junho de 2004."; leia-se: "...que conta com 30(trinta) anos, 04(quatro) meses e 10(dez)dias completos de serviços prestados, conforme certidão de liquidação de tempo de serviço nº 0458/2022, expedida em 20 de dezembro de 2022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre nível I, Grau "N", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$14,51 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

Caso 02:

Foi concedida aposentadoria por invalidez a servidora Maria Jose Nazário Stuchi a partir de 12/03/2018 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição constando na certidão 4183/10950 avos. Posteriormente houve três retificações de portaria, uma em 27/03/2018 para alteração com o acréscimo nos proventos de R\$205,07 referente ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, em 04/04/2018 houve outra retificação de portaria a pedido do diretor Edson Andrella que solicitou a colocação do embasamento legal dos cálculos da aposentadoria. Que foi o "Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004." E por último em 14/02/2023 houve outra retificação de portaria onde a aposentada entrou com a ação contra o IPMC para alteração na concessão de aposentadoria de proventos proporcionais para proventos integrais, obtendo êxito, com a condenação do IPMC.

Observamos o cumprimento de todas as formalidades legais no processo, por tanto, não há recomendações a serem feitas.

3. GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos por amostragem:

- Análise documental ou virtual, por amostragem, do registro dos valores conforme Portaria de aposentadoria e pensão;
- Análise documental ou virtual, por amostragem, de emissão do holerite a partir da data da efetivação do benefício e
- Análise documental ou virtual, por amostragem, do efetivo pagamento do benefício através do relatório da gestão da folha de pagamento.

3.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Gestão da Folha de Pagamento.

Foram identificados para o **1º semestre de 2023** o encaminhamento de 59(cinquenta e nove) processos, sendo:

- **29(vinte nove)** processos de aposentadorias por tempo de contribuição (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05);



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- **02(dois)** processos de aposentadoria por Idade (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03);
- **19(dezenove)** processos de aposentadoria Especial (Art. 40, § 5º da Constituição Federal / Art. 57 c/c Art. 46 da lei 8213/91).
- **01(um)** processos de aposentadorias Compulsórias (Art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 88/15) e;
- **08(oito)** processos de pensões por morte (Art. 27 da lei complementar nº0127/99 c/c o § 7º, inciso I ou II do Art. 40 da Constituição Federal).

Por amostragem, foram selecionados **07(sete) processos**, sendo 06(seis) de aposentadorias e 01(um) de pensão:

- 02 (dois) processos de aposentadoria por tempo de contribuição;
- 01 (um) processo de aposentadoria por Idade;
- 02 (dois) processo de aposentadoria Especial.
- 01 (um) processo de aposentadoria Compulsória e;
- 01 (um) processo de pensão por morte.

3.1.1 Processo de Análise e Verificação

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria e pensão selecionados correspondem a:

| QTD | NOME | DATA INÍCIO | CPF | TIPO DE APÓS. PENSÃO |
|-----|-------------------------------------|-------------|----------------|----------------------|
| 1 | AMILCAR ROVERI JUNIOR | 26/05/2023 | 037.562.638-78 | TEMPO |
| 2 | NEISE APARECIDA MENEGHESI | 02/05/2023 | 066.321.428-93 | TEMPO |
| 3 | VAGNER ALEXANDRE MARQUES | 14/06/2023 | 018.690.688-90 | IDADE |
| 4 | ALESSANDRA RODOLPHO ROCA VACCARI | 18/05/2023 | 181.569.258-82 | ESPECIAL |
| 5 | WALMARA BAPTISTA PRIETO DE OLIVEIRA | 03/05/2023 | 121.776.418-61 | ESPECIAL |
| 6 | BENJAMIM DIAS PEDROSO | 26/06/2023 | 046.303.678-61 | COMPULSÓRIA |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

| | | | | |
|---|---------------------------|------------|----------------|--------------------------------------|
| 7 | ANGELA APARECIDA CAMURSSA | 13/06/2023 | 133.382.208-12 | MORTE APOSENTADO POR INVALIDEZ |
|---|---------------------------|------------|----------------|--------------------------------------|

Os processos acima selecionados foram auditados de acordo com diretrizes e estão em conformidade com os critérios de análise.

3.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de pagamento e gestão da folha, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos da Gestão da Folha de Pagamentos, seguindo sua ordem, organização e formalização.

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

4. INVESTIMENTOS

Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos de Investimentos:

- Análise documental do processo de elaboração, aprovação e revisão da Política de Investimentos;
- Análise documental do processo de Credenciamento das Instituições Financeiras;
- Análise documental do processo de autorização de aplicação e resgate.

4.1 Apuração Geral do Processo de Elaboração, Aprovação e Revisão da Política de Investimentos.

Conforme informações, documentos e registros apresentados pelo Responsável Técnico, não houve revisão da Política de Investimentos para o 1º semestre de 2023.

4.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.

4.2 Apuração Geral do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras.

Conforme informações e registros apresentados pelo(a) Responsável Técnico, houve 10 (dez) Credenciamentos de Instituições Financeiras.

Segue amostragem:



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

| CREDENCIAMENTO 1º SEMESTRE 2023 | | |
|---------------------------------|--|------------|
| CNPJ | INSTITUIÇÃO | DATA |
| 37.918.829/0001-88 | XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA | 10/03/2023 |
| 30.306.294/0001-45 | BANCO BTG PACTUAL S.A. | 19/04/2023 |
| 10.626.543/0001-72 | CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS | 12/05/2023 |
| 09.630.188/0001-26 | PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA. | 12/05/2023 |
| 07.625.200/0001-89 | XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA | 12/05/2023 |
| 62.318.407/0001-19 | SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A | 12/05/2023 |
| 42.040.639/0001-40 | CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. | 18/05/2023 |
| 16.492.391/0001-49 | PORTO SEGURO INVESTIMENTOS | 02/06/2023 |
| 62.418.140/0001-31 | INTRAG DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. | 02/06/2023 |
| 35.796.942/0001-02 | DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA | 02/06/2023 |

4.2.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Conforme verificado, os credenciamentos e credenciamentos estão em conformidade com a portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN nº 3.922/2010, por tanto, não há recomendação a ser feita.

4.3 Apuração Geral do Processo de Autorização de Aplicação e Resgate.

Foram identificados para o 1º semestre de 2023 a emissão de 329 (trezentos e vinte e nove) autorizações de aplicações e resgates, sendo:

- 236 (duzentos e trinta e seis) autorizações de resgates;
- 093 (noventa e três) autorizações de aplicação.

Por amostragem, foram selecionados 01 (um) autorização de aplicação e resgate – APR por operação, sendo:

4.3.1 Autorização de Resgates

Segue amostragem:



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

| QTD | Nº DA APR | CNPJ | FUNDO | DATA | TIPO | VALOR |
|-----|-----------|--------------------|--|------------|-------------|------------------|
| 1 | 001/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/01/2023 | Resgate | R\$ 243,00 |
| 2 | 002/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 02/01/2023 | Resgate | R\$ 166.023,47 |
| 3 | 003/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 03/01/2023 | Resgate | R\$ 1.009,50 |
| 4 | 004/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 04/01/2023 | Resgate | R\$ 643,35 |
| 5 | 005/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 04/01/2023 | Resgate | R\$ 55.000,00 |
| 6 | 006/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 05/01/2023 | Resgate | R\$ 4.469,44 |
| 7 | 007/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 05/01/2023 | Resgate | R\$ 50.000,00 |
| 8 | 011/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 06/01/2023 | Resgate | R\$ 3.300,00 |
| 9 | 012/2023 | 02.296.928/0001-90 | BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 09/01/2023 | Resgate | R\$ 100.000,00 |
| 10 | 013/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 10/01/2023 | Resgate | R\$ 95.485,24 |
| 11 | 014/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 11/01/2023 | Resgate | R\$ 1.138,64 |
| 12 | 015/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 11/01/2023 | Resgate | R\$ 78,90 |
| 13 | 016/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 11/01/2023 | Resgate | R\$ 2.277,28 |
| 14 | 019/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 12/01/2023 | Resgate | R\$ 2.600,00 |
| 15 | 020/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 13/01/2023 | Resgate | R\$ 62.595,21 |
| 16 | 026/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/01/2023 | Resgate | R\$ 7.696.186,94 |
| 17 | 025/2024 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/01/2023 | Resgate | R\$ 80,00 |
| 18 | 024/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 16/01/2023 | Resgate | R\$ 350,00 |
| 19 | 023/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 16/01/2023 | Resgate | R\$ 100,00 |
| 20 | 034/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 17/01/2023 | Resgate | R\$ 210,00 |
| 21 | 033/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 17/01/2023 | Resgate | R\$ 363,00 |
| 22 | 032/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 17/01/2023 | Resgate | R\$ 350,00 |
| 23 | 031/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 17/01/2023 | Resgate | R\$ 210,00 |
| 24 | 030/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 17/01/2023 | Resgate | R\$ 420,36 |
| 25 | 038/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 19/01/2023 | Resgate | R\$ 89,11 |
| 26 | 037/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 19/01/2023 | Resgate | R\$ 1.000.000,00 |
| 27 | 036/2023 | 24.571.992/0001-75 | ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES | 19/01/2023 | Resgate | R\$ 1.600.000,00 |
| 28 | 035/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 19/01/2023 | Resgate | R\$ 1.816,00 |
| 29 | 042/2023 | 29.258.294/0001-38 | BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES | 20/01/2023 | Resgate | R\$ 1.000.000,00 |
| 30 | 041/2023 | 36.499.412/0001-65 | BTG PACTUAL INFRA-B FI INFRA RENDA FIXA | 20/01/2023 | Amortização | R\$ 25.000,00 |
| 31 | 043/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 23/01/2023 | Resgate | R\$ 1.414,18 |
| 32 | 047/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 24/01/2023 | Resgate | R\$ 3.890.000,00 |
| 33 | 049/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 25/01/2023 | Resgate | R\$ 34.346,34 |
| 34 | 048/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/01/2023 | Resgate | R\$ 92.524,51 |
| 35 | 053/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 30/01/2023 | Resgate | R\$ 5.000,00 |
| 36 | 052/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 30/01/2023 | Resgate | R\$ 7.859,50 |
| 37 | 055/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 31/01/2023 | Resgate | R\$ 1.200,00 |
| 38 | 054/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 31/01/2023 | Resgate | R\$ 69,99 |
| 39 | 057/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 01/02/2023 | Resgate | R\$ 165.449,62 |
| 40 | 060/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 01/02/2023 | Resgate | R\$ 1.032,00 |
| 41 | 059/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 01/02/2023 | Resgate | R\$ 5.900,30 |
| 42 | 058/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 01/02/2023 | Resgate | R\$ 309,60 |
| 43 | 063/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/02/2023 | Resgate | R\$ 243,00 |
| 44 | 062/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/02/2023 | Resgate | R\$ 216.000,00 |
| 45 | 061/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/02/2023 | Resgate | R\$ 131.190,73 |
| 46 | 068/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 06/02/2023 | Resgate | R\$ 946,48 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

| | | | | | | |
|----|----------|--------------------|--|------------|-----------------|------------------|
| 47 | 067/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 06/02/2023 | Resgate | R\$ 692,15 |
| 48 | 069/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 07/02/2023 | Resgate | R\$ 99.507,79 |
| 49 | 072/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 08/02/2023 | Resgate | R\$ 3.065,10 |
| 50 | 073/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 09/02/2023 | Resgate | R\$ 2.382,81 |
| 51 | 076/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 13/02/2023 | Resgate | R\$ 78,90 |
| 52 | 075/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 13/02/2023 | Resgate | R\$ 79,07 |
| 53 | 077/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 14/02/2023 | Resgate | R\$ 363,00 |
| 54 | 084/2023 | 03.737.206/0001-97 | CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP | 15/02/2023 | Resgate | R\$ 41.478,56 |
| 55 | 090/2023 | 20.734.931/0001-20 | BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | 15/02/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 14.452,16 |
| 56 | 085/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN-B | 15/02/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 292.790,99 |
| 57 | 086/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN-B | 15/02/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 595.115,27 |
| 58 | 087/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN-B | 15/02/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 285.641,03 |
| 59 | 088/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN-B | 15/02/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 564.847,10 |
| 60 | 089/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN-B | 15/02/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 286.951,86 |
| 61 | 095/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 16/02/2023 | Resgate | R\$ 28.586,73 |
| 62 | 094/2023 | 22.791.074/0001-26 | CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 16/02/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 46.754,56 |
| 63 | 096/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/02/2023 | Resgate | R\$ 399.052,70 |
| 64 | 097/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/02/2023 | Resgate | R\$ 80,00 |
| 65 | 101/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 22/02/2023 | Resgate | R\$ 27.000,00 |
| 66 | 100/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 22/02/2023 | Resgate | R\$ 808,65 |
| 67 | 102/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 23/02/2023 | Resgate | R\$ 3.720.000,00 |
| 68 | 103/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 23/02/2023 | Resgate | R\$ 4.000,00 |
| 69 | 104/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 23/02/2023 | Resgate | R\$ 5.000,00 |
| 70 | 105/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/02/2023 | Resgate | R\$ 94.992,50 |
| 71 | 106/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 24/02/2023 | Resgate | R\$ 16.075,20 |
| 72 | 107/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/02/2023 | Resgate | R\$ 402,00 |
| 73 | 108/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/02/2023 | Resgate | R\$ 2.200,00 |
| 74 | 109/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/02/2023 | Resgate | R\$ 4.640,00 |
| 75 | 110/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/02/2023 | Resgate | R\$ 19.775,00 |
| 76 | 111/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/02/2023 | Resgate | R\$ 70.500,00 |
| 77 | 112/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 27/02/2023 | Resgate | R\$ 77.943,91 |
| 78 | 113/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 27/02/2023 | Resgate | R\$ 2.410,00 |
| 79 | 114/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 28/02/2023 | Resgate | R\$ 8.780,00 |
| 80 | 115/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 28/02/2023 | Resgate | R\$ 1.316,00 |
| 81 | 117/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 01/03/2023 | Resgate | R\$ 1.078,00 |
| 82 | 118/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 01/03/2023 | Resgate | R\$ 1.168,00 |
| 83 | 119/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 01/03/2023 | Resgate | R\$ 2.025,00 |
| 84 | 120/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/03/2023 | Resgate | R\$ 168.000,00 |
| 85 | 121/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/03/2023 | Resgate | R\$ 243,00 |
| 86 | 122/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 02/03/2023 | Resgate | R\$ 1.008,00 |
| 87 | 124/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 03/03/2023 | Resgate | R\$ 309,60 |
| 88 | 125/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 03/03/2023 | Resgate | R\$ 1.817,00 |
| 89 | 126/2023 | 02.296.928/0001-90 | BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 06/03/2023 | Resgate | R\$ 5.000.000,00 |
| 90 | 129/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 07/03/2023 | Resgate | R\$ 166.384,92 |
| 91 | 130/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 08/03/2023 | Resgate | R\$ 64,82 |
| 92 | 131/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 08/03/2023 | Resgate | R\$ 101.128,81 |
| 93 | 132/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 09/03/2023 | Resgate | R\$ 2.799,00 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

| | | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|--|------------|-------------|-----|--------------|
| 94 | 133/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 13/03/2023 | Resgate | R\$ | 78,90 |
| 95 | 134/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 13/03/2023 | Resgate | R\$ | 3.304,16 |
| 96 | 135/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 13/03/2023 | Resgate | R\$ | 590,00 |
| 97 | 136/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 13/03/2023 | Resgate | R\$ | 4.102,00 |
| 98 | 138/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 14/03/2023 | Resgate | R\$ | 0,10 |
| 99 | 139/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 15/03/2023 | Resgate | R\$ | 2.575,54 |
| 100 | 142/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/03/2023 | Resgate | R\$ | 80,00 |
| 101 | 143/2023 | 29.258.294/0001-38 | BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES | 17/03/2023 | Resgate | R\$ | 122.175,64 |
| 102 | 144/2023 | 36.499.412/0001-65 | BTG PACTUAL INFRA-B FI INFRA RENDA FIXA | 20/03/2023 | Amortização | R\$ | 60.000,00 |
| 103 | 145/2023 | 24.571.992/0001-75 | ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES | 20/03/2023 | Resgate | R\$ | 259.740,28 |
| 104 | 149/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 21/03/2023 | Resgate | R\$ | 404.707,29 |
| 105 | 150/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 22/03/2023 | Resgate | R\$ | 67,20 |
| 106 | 151/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 22/03/2023 | Resgate | R\$ | 1.221,91 |
| 107 | 152/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 22/03/2023 | Resgate | R\$ | 8.483,86 |
| 108 | 155/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 23/03/2023 | Resgate | R\$ | 419,98 |
| 109 | 156/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 23/03/2023 | Resgate | R\$ | 4.765.000,00 |
| 110 | 157/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 23/03/2023 | Resgate | R\$ | 363,00 |
| 111 | 158/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 24/03/2023 | Resgate | R\$ | 53.520,02 |
| 112 | 159/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/03/2023 | Resgate | R\$ | 107.991,96 |
| 113 | 160/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/03/2023 | Resgate | R\$ | 82.885,00 |
| 114 | 161/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/03/2023 | Resgate | R\$ | 3.935,00 |
| 115 | 162/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/03/2023 | Resgate | R\$ | 32.893,00 |
| 116 | 163/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 27/03/2023 | Resgate | R\$ | 3.985,00 |
| 117 | 164/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 27/03/2023 | Resgate | R\$ | 8.735,00 |
| 118 | 165/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 28/03/2023 | Resgate | R\$ | 228,18 |
| 119 | 166/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 28/03/2023 | Resgate | R\$ | 123,00 |
| 120 | 167/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 28/03/2023 | Resgate | R\$ | 300,00 |
| 121 | 168/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 28/03/2023 | Resgate | R\$ | 161,58 |
| 122 | 169/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 30/03/2023 | Resgate | R\$ | 2.543,00 |
| 123 | 170/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 30/03/2023 | Resgate | R\$ | 126,50 |
| 124 | 171/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 30/03/2023 | Resgate | R\$ | 500,00 |
| 125 | 173/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 31/03/2023 | Resgate | R\$ | 2.180,00 |
| 126 | 177/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 03/04/2023 | Resgate | R\$ | 309,60 |
| 127 | 178/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 03/04/2023 | Resgate | R\$ | 243,00 |
| 128 | 175/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 03/04/2023 | Resgate | R\$ | 50,00 |
| 129 | 176/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 03/04/2023 | Resgate | R\$ | 1.800,00 |
| 130 | 174/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 03/04/2023 | Resgate | R\$ | 164.408,37 |
| 131 | 179/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 04/04/2023 | Resgate | R\$ | 320,67 |
| 132 | 180/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 04/04/2023 | Resgate | R\$ | 1.300,00 |
| 133 | 181/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 05/04/2023 | Resgate | R\$ | 34.021,83 |
| 134 | 184/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 06/04/2023 | Resgate | R\$ | 10.288,89 |
| 135 | 182/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 06/04/2023 | Resgate | R\$ | 1.815,00 |
| 136 | 183/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 06/04/2023 | Resgate | R\$ | 91.340,87 |
| 137 | 185/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 10/04/2023 | Resgate | R\$ | 2.859,13 |
| 138 | 188/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 11/04/2023 | Resgate | R\$ | 78,90 |
| 139 | 191/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 13/04/2023 | Resgate | R\$ | 79.735,68 |
| 140 | 192/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 17/04/2023 | Resgate | R\$ | 601.328,06 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|--|------------|-------------|-------------------|
| 141 | 193/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 17/04/2023 | Resgate | R\$ 80,00 |
| 142 | 197/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 18/04/2023 | Resgate | R\$ 26.158,09 |
| 143 | 195/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 18/04/2023 | Resgate | R\$ 16.463,31 |
| 144 | 196/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 18/04/2023 | Resgate | R\$ 105,00 |
| 145 | 198/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 19/04/2023 | Resgate | R\$ 1.661,00 |
| 146 | 200/2023 | 05.090.727/0001-20 | WESTERN ASSET MAX FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI | 20/04/2023 | Resgate | R\$ 6.600.000,00 |
| 147 | 201/2023 | 03.399.411/0001-90 | BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI | 20/04/2023 | Resgate | R\$ 6.600.000,00 |
| 148 | 199/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 20/04/2023 | Resgate | R\$ 405,00 |
| 149 | 210/2023 | 02.224.354/0001-45 | SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REF | 24/04/2023 | Resgate | R\$ 6.800.000,00 |
| 150 | 207/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 24/04/2023 | Resgate | R\$ 4.460.534,90 |
| 151 | 206/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 24/04/2023 | Resgate | R\$ 13.200.003,45 |
| 152 | 208/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/04/2023 | Resgate | R\$ 50,00 |
| 153 | 209/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/04/2023 | Resgate | R\$ 150.000,00 |
| 154 | 211/2023 | 36.499.412/0001-65 | BTG PACTUAL INFRA-B FI INFRA RENDA FIXA | 24/04/2023 | Amortização | R\$ 25.000,00 |
| 155 | 213/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 111.763,80 |
| 156 | 212/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 36.038,33 |
| 157 | 214/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 651,00 |
| 158 | 215/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 772,00 |
| 159 | 216/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 1.985,04 |
| 160 | 217/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 4.320,00 |
| 161 | 218/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 9.000,00 |
| 162 | 219/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 14.357,00 |
| 163 | 220/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/04/2023 | Resgate | R\$ 84.000,00 |
| 164 | 223/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 26/04/2023 | Resgate | R\$ 4.965,00 |
| 165 | 222/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 26/04/2023 | Resgate | R\$ 489,00 |
| 166 | 224/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 27/04/2023 | Resgate | R\$ 4.030,37 |
| 167 | 225/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 27/04/2023 | Resgate | R\$ 2.467,00 |
| 168 | 226/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 27/04/2023 | Resgate | R\$ 2.543,00 |
| 169 | 227/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 28/04/2023 | Resgate | R\$ 2.180,00 |
| 170 | 231/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/05/2023 | Resgate | R\$ 243,00 |
| 171 | 232/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/05/2023 | Resgate | R\$ 4.872,17 |
| 172 | 230/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 02/05/2023 | Resgate | R\$ 2.334,00 |
| 173 | 234/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 03/05/2023 | Resgate | R\$ 309,60 |
| 174 | 233/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 03/05/2023 | Resgate | R\$ 1.078,00 |
| 175 | 235/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 04/05/2023 | Resgate | R\$ 46.042,30 |
| 176 | 239/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 04/05/2023 | Resgate | R\$ 20,00 |
| 177 | 236/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 04/05/2023 | Resgate | R\$ 450.000,00 |
| 178 | 237/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 04/05/2023 | Resgate | R\$ 8.363,00 |
| 179 | 238/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 04/05/2023 | Resgate | R\$ 4.117,00 |
| 180 | 245/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 08/05/2023 | Resgate | R\$ 1.795,00 |
| 181 | 243/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 08/05/2023 | Resgate | R\$ 1.817,00 |
| 182 | 244/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 08/05/2023 | Resgate | R\$ 4.103,00 |
| 183 | 246/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 09/05/2023 | Resgate | R\$ 105.229,04 |
| 184 | 248/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 09/05/2023 | Resgate | R\$ 40,67 |
| 185 | 249/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 10/05/2023 | Resgate | R\$ 4.171,27 |
| 186 | 250/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 11/05/2023 | Resgate | R\$ 78,90 |
| 187 | 251/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 12/05/2023 | Resgate | R\$ 770.617,75 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|--|------------|-----------------|-------------------|
| 188 | 252/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 12/05/2023 | Resgate | R\$ 963,11 |
| 189 | 258/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | Resgate | R\$ 22.155.925,19 |
| 190 | 257/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | Resgate | R\$ 11.050.400,20 |
| 191 | 259/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 13.271,68 |
| 192 | 260/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 150.371,76 |
| 193 | 261/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 172.531,80 |
| 194 | 262/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 40.545,58 |
| 195 | 263/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 77.925,44 |
| 196 | 264/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 588.337,11 |
| 197 | 265/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 298.551,86 |
| 198 | 266/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 612.810,57 |
| 199 | 267/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 149.762,96 |
| 200 | 268/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 85.230,95 |
| 201 | 269/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS NTN | 15/05/2023 | CUPOM SEMESTRAL | R\$ 187.873,37 |
| 202 | 275/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 16/05/2023 | Resgate | R\$ 104.229,70 |
| 203 | 274/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/05/2023 | Resgate | R\$ 80,00 |
| 204 | 273/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/05/2023 | Resgate | R\$ 626.291,46 |
| 205 | 272/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/05/2023 | Resgate | R\$ 210,00 |
| 206 | 276/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 18/05/2023 | Resgate | R\$ 22.500.090,15 |
| 207 | 282/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 19/05/2023 | Resgate | R\$ 11.008.346,67 |
| 208 | 284/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 22/05/2023 | Resgate | R\$ 3.311,93 |
| 209 | 283/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 22/05/2023 | Resgate | R\$ 21.085,74 |
| 210 | 286/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 23/05/2023 | Resgate | R\$ 419,98 |
| 211 | 287/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 24/05/2023 | Resgate | R\$ 5.500.000,00 |
| 212 | 290/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 25/05/2023 | Resgate | R\$ 106.123,03 |
| 213 | 289/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 25/05/2023 | Resgate | R\$ 38.661,95 |
| 214 | 292/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 26/05/2023 | Resgate | R\$ 3.037,62 |
| 215 | 294/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 29/05/2023 | Resgate | R\$ 503.314,13 |
| 216 | 293/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 29/05/2023 | Resgate | R\$ 1.550,00 |
| 217 | 297/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 30/05/2023 | Resgate | R\$ 75,00 |
| 218 | 298/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 01/06/2023 | Resgate | R\$ 309,60 |
| 219 | 299/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 01/06/2023 | Resgate | R\$ 179.341,79 |
| 220 | 301/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/06/2023 | Resgate | R\$ 3.155,90 |
| 221 | 302/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/06/2023 | Resgate | R\$ 243,00 |
| 222 | 303/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 05/06/2023 | Resgate | R\$ 3.867,71 |
| 223 | 306/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 07/06/2023 | Resgate | R\$ 2.519,03 |
| 224 | 307/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 09/06/2023 | Resgate | R\$ 19.016,31 |
| 225 | 308/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 09/06/2023 | Resgate | R\$ 109.728,17 |
| 226 | 309/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 12/06/2023 | Resgate | R\$ 78,90 |
| 227 | 313/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 14/06/2023 | Resgate | R\$ 85,00 |
| 228 | 316/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 16/06/2023 | Resgate | R\$ 80,00 |
| 229 | 317/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 16/06/2023 | Resgate | R\$ 462.604,04 |
| 230 | 318/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 20/06/2023 | Resgate | R\$ 133,67 |
| 231 | 322/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 22/06/2023 | Resgate | R\$ 4.800.000,00 |
| 232 | 321/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 22/06/2023 | Resgate | R\$ 1.800,00 |
| 233 | 323/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 22/06/2023 | Resgate | R\$ 10.168,83 |
| 234 | 324/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 23/06/2023 | Resgate | R\$ 1.200,00 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

| | | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|--|------------|---------|-----|------------|
| 235 | 325/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 26/06/2023 | Resgate | R\$ | 40.058,91 |
| 236 | 326/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 26/06/2023 | Resgate | R\$ | 110.357,36 |

Amostra selecionada:

- APR 325/2023 - BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 13.077.415/0001-05

Resgate de fundo CDI para aquisição de NTN-B acima da meta atuarial. Comprados vértices B22, B23 e B40.

Valor: R\$ 40.058,91

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Investimentos, nos seguintes itens:

• **Documentos:**

Foram analisados os documentos:

Autorização da aplicação

Extrato de conta corrente

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Investimentos.

• **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de investimentos devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem também descrita no Manual de Procedimentos de Investimentos.

O fluxo do processo de investimentos segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Investimentos.

• **Sistemas:**

O cadastro e registro da movimentação foi devidamente lançado nos sistemas da Consultoria de Investimentos (Crédito e Mercado), AUDESP (Tribunal de Contas do Estado) e DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Resgates dos Recursos (Secretaria de Previdência) pelo departamento de Investimentos.

• **TCE-SP**

A movimentação promovida no período será devidamente analisada em auditoria a ser realizada no próximo exercício.

• **Arquivo:**

Todos os documentos correspondentes ao processo de resgate foram devidamente assinados e arquivados.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

4.3.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de investimentos, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Investimentos, seguindo sua ordem, organização e formalização.

Obs.: Cada movimentação de Resgate foi registrada individualmente em um APR.

4.3.2 Autorização de Aplicação

Segue amostragem:

| QTD | Nº DA APR | CNPJ | FUNDO | DATA | TIPO | VALOR |
|-----|-----------|--------------------|---|------------|-----------|-------------------|
| 1 | 008/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 05/01/2023 | Aplicação | R\$ 50.000,00 |
| 2 | 009/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 06/01/2023 | Aplicação | R\$ 72,51 |
| 3 | 010/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 06/01/2023 | Aplicação | R\$ 48.150,06 |
| 4 | 022/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 09/01/2023 | Aplicação | R\$ 1.248,99 |
| 5 | 017/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 11/01/2023 | Aplicação | R\$ 81.806,08 |
| 6 | 018/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 12/01/2023 | Aplicação | R\$ 308.327,47 |
| 7 | 021/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 13/01/2023 | Aplicação | R\$ 12.218.604,33 |
| 8 | 029/2023 | 03.399.411/0001-90 | BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI | 16/01/2023 | Aplicação | R\$ 3.300.000,00 |
| 9 | 028/2023 | 05.090.727/0001-20 | WESTERN ASSET MAX FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI | 16/01/2023 | Aplicação | R\$ 2.200.000,00 |
| 10 | 027/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 16/01/2023 | Aplicação | R\$ 165.429,24 |
| 11 | 039/2023 | 14.171.644/0001-57 | BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP | 19/01/2023 | Aplicação | R\$ 1.000.000,00 |
| 12 | 040/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 20/01/2023 | Aplicação | R\$ 25.000,00 |
| 13 | 045/2023 | 32.972.942/0001-28 | ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP | 23/01/2023 | Aplicação | R\$ 1.600.000,00 |
| 14 | 044/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 23/01/2023 | Aplicação | R\$ 109.829,82 |
| 15 | 046/2023 | 02.296.928/0001-90 | BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 24/01/2023 | Aplicação | R\$ 1.000.000,00 |
| 16 | 050/2023 | 14.508.643/0001- | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 27/01/2023 | Aplicação | R\$ |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

| | | | | | | |
|----|----------|--------------------|--|------------|-----------|------------------|
| | | 55 | | | | 1.211,58 |
| 17 | 051/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 30/01/2023 | Aplicação | R\$ 5.000,00 |
| 18 | 056/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 31/01/2023 | Aplicação | R\$ 215.025,17 |
| 19 | 065/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 03/02/2023 | Aplicação | R\$ 204,60 |
| 20 | 066/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 03/02/2023 | Aplicação | R\$ 8.156,38 |
| 21 | 064/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 03/02/2023 | Aplicação | R\$ 467,20 |
| 22 | 070/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 07/02/2023 | Aplicação | R\$ 89.325,50 |
| 23 | 071/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 08/02/2023 | Aplicação | R\$ 323.531,34 |
| 24 | 074/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 10/02/2023 | Aplicação | R\$ 356,36 |
| 25 | 078/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 14/02/2023 | Aplicação | R\$ 109.412,08 |
| 26 | 083/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 15/02/2023 | Aplicação | R\$ 4.043.138,23 |
| 27 | 081/2023 | 45.163.710/0001-70 | CAIXA BRASIL IDKA PRÉ 2A FIC RENDA FIXA LP | 15/02/2023 | Aplicação | R\$ 37.316,69 |
| 28 | 079/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 15/02/2023 | Aplicação | R\$ 309,75 |
| 29 | 080/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 15/02/2023 | Aplicação | R\$ 4.161,87 |
| 30 | 082/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 15/02/2023 | Aplicação | R\$ 14.452,16 |
| 31 | 093/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS | 16/02/2023 | Aplicação | R\$ 2.749.297,02 |
| 32 | 092/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 16/02/2023 | Aplicação | R\$ 46.754,56 |
| 33 | 091/2023 | 45.163.710/0001-70 | CAIXA BRASIL IDKA PRÉ 2A FIC RENDA FIXA LP | 16/02/2023 | Aplicação | R\$ 4.161,87 |
| 34 | 098/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 17/02/2023 | Aplicação | R\$ 3.644,78 |
| 35 | 099/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 22/02/2023 | Aplicação | R\$ 111.867,14 |
| 36 | 116/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 28/02/2023 | Aplicação | R\$ 167.041,09 |
| 37 | 123/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 02/03/2023 | Aplicação | R\$ 161.236,55 |
| 38 | 128/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS | 06/03/2023 | Aplicação | R\$ 4.999.036,52 |
| 39 | 127/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 06/03/2023 | Aplicação | R\$ 1.060,26 |
| 40 | 137/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 13/03/2023 | Aplicação | R\$ 257.848,52 |
| 41 | 140/2023 | 13.077.415/0001- | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 15/03/2023 | Aplicação | R\$ 4.744.350,02 |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

| | | 05 | | | | |
|----|----------|--------------------|---|------------|-----------|-------------------|
| 42 | 141/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 15/03/2023 | Aplicação | R\$ 86.504,53 |
| 43 | 146/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 20/03/2023 | Aplicação | R\$ 59.354,77 |
| 44 | 147/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 20/03/2023 | Aplicação | R\$ 134.618,12 |
| 45 | 148/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 21/03/2023 | Aplicação | R\$ 132.471,71 |
| 46 | 153/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 22/03/2023 | Aplicação | R\$ 255.000,00 |
| 47 | 154/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 23/03/2023 | Aplicação | R\$ 593.000,00 |
| 48 | 172/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 30/03/2023 | Aplicação | R\$ 169.217,07 |
| 49 | 186/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 10/04/2023 | Aplicação | R\$ 50.715,29 |
| 50 | 187/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 11/04/2023 | Aplicação | R\$ 4.756,90 |
| 51 | 189/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 12/04/2023 | Aplicação | R\$ 376.828,29 |
| 52 | 190/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 13/04/2023 | Aplicação | R\$ 6.136.073,22 |
| 53 | 194/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 17/04/2023 | Aplicação | R\$ 122.186,05 |
| 54 | 202/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 20/04/2023 | Aplicação | R\$ 13.180.931,90 |
| 55 | 204/2023 | 27.782.774/0001-78 | KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MULT | 24/04/2023 | Aplicação | R\$ 485.528,00 |
| 56 | 203/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 24/04/2023 | Aplicação | R\$ 127.971,13 |
| 57 | 205/2023 | 30.306.294/0001-45 | LETRA FINANCEIRA BTG | 24/04/2023 | Aplicação | R\$ 20.000.000,00 |
| 58 | 221/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 25/04/2023 | Aplicação | R\$ 34.832,06 |
| 59 | 229/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 28/04/2023 | Aplicação | R\$ 9.364,12 |
| 60 | 228/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 28/04/2023 | Aplicação | R\$ 171.181,75 |
| 61 | 240/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 05/05/2023 | Aplicação | R\$ 16.005,72 |
| 62 | 241/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 05/05/2023 | Aplicação | R\$ 141,81 |
| 63 | 242/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 08/05/2023 | Aplicação | R\$ 48.923,78 |
| 64 | 247/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 09/05/2023 | Aplicação | R\$ 6,90 |
| 65 | 253/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 12/05/2023 | Aplicação | R\$ 204.608,33 |
| 66 | 254/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 15/05/2023 | Aplicação | R\$ |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

| | | 55 | | | | 119.807,65 |
|----|----------|--------------------|--|------------|-----------|-------------------|
| 67 | 255/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 15/05/2023 | Aplicação | R\$ 6.107.203,84 |
| 68 | 256/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 15/05/2023 | Aplicação | R\$ 35.583.538,48 |
| 69 | 270/2023 | 07.152.170/0001-30 | XP INVESTOR FI AÇÕES | 15/05/2023 | Aplicação | R\$ 800.000,00 |
| 70 | 271/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 15/05/2023 | Aplicação | R\$ 430,27 |
| 71 | 278/2023 | 03.399.411/0001-90 | BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI | 18/05/2023 | Aplicação | R\$ 6.600.000,00 |
| 72 | 280/2023 | 02.224.354/0001-45 | SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REF | 18/05/2023 | Aplicação | R\$ 6.800.000,00 |
| 73 | 279/2023 | 05.090.727/0001-20 | WESTERN ASSET MAX FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI | 18/05/2023 | Aplicação | R\$ 6.600.000,00 |
| 74 | 277/2023 | 50.568.125/0001-90 | CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES VI FIC MULT | 18/05/2023 | Aplicação | R\$ 2.500.000,00 |
| 75 | 281/2023 | 00.000.000/0001-00 | TÍTULOS PÚBLICOS | 19/05/2023 | Aplicação | R\$ 10.996.721,56 |
| 76 | 285/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 22/05/2023 | Aplicação | R\$ 128.804,13 |
| 77 | 288/2023 | 11.182.064/0001-77 | CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI AÇÕES | 25/05/2023 | Aplicação | R\$ 800.000,00 |
| 78 | 291/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 25/05/2023 | Aplicação | R\$ 35.183,74 |
| 79 | 295/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 29/05/2023 | Aplicação | R\$ 7.103,65 |
| 80 | 296/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 30/05/2023 | Aplicação | R\$ 173.007,13 |
| 81 | 300/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 01/06/2023 | Aplicação | R\$ 33.606,22 |
| 82 | 304/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 05/06/2023 | Aplicação | R\$ 161,05 |
| 83 | 305/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 07/06/2023 | Aplicação | R\$ 50.801,36 |
| 84 | 310/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 12/06/2023 | Aplicação | R\$ 8.133,44 |
| 85 | 311/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 13/06/2023 | Aplicação | R\$ 94.873,73 |
| 86 | 312/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 14/06/2023 | Aplicação | R\$ 13.243,16 |
| 87 | 315/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 15/06/2023 | Aplicação | R\$ 5.444.226,92 |
| 88 | 314/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 15/06/2023 | Aplicação | R\$ 294.813,22 |
| 89 | 319/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 20/06/2023 | Aplicação | R\$ 3.163,98 |
| 90 | 320/2023 | 14.508.643/0001-55 | CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES | 21/06/2023 | Aplicação | R\$ 140.605,58 |
| 91 | 327/2023 | 13.077.415/0001- | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 26/06/2023 | Aplicação | R\$ |



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

| | | | | | | |
|----|----------|--------------------|--|------------|-----------|----------------|
| | | 05 | | | | 19.694,00 |
| 92 | 328/2023 | 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO | 30/06/2023 | Aplicação | R\$ 174.193,57 |
| 93 | 329/2023 | 06.175.696/0001-73 | ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES | 30/06/2023 | Aplicação | R\$ 212.000,00 |

Amostra selecionada:

- APR 328/2023 - BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 13.077.415/0001-05

Aplicação de fundo CDI para aquisição de NTN-B acima da meta atuarial. Comprados vértices B22, B23 e B40.

Valor: R\$ 174.193,57

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Investimentos, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos:

- Autorização da aplicação
- Extrato de conta corrente

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Investimentos.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de investimentos devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem também descrita no Manual de Procedimentos de Investimentos.

O fluxo do processo de investimentos segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Investimentos.

- **Sistemas:**

O cadastro e registro da movimentação foi devidamente lançado nos sistemas da Consultoria de Investimentos (Crédito e Mercado), AUDESP (Tribunal de Contas do Estado) e DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Resgates dos Recursos (Secretaria de Previdência) pelo departamento de Investimentos.

- **TCE-SP**

A movimentação promovida no período será devidamente analisada em auditoria a ser realizada no próximo exercício.

- **Arquivo:**

Todos os documentos correspondentes ao processo de resgate foram devidamente assinados e arquivados.



*Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

4.3.2.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de investimentos, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Investimentos, seguindo sua ordem, organização e formalização.

Cada movimentação de Aplicação é registrada individualmente em um APR.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

5. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Política de Segurança da Informação - PSI, é publicada no site do Instituto através do link abaixo:
<https://ipmc.com.br/transparencia/55/politica-de-seguranca-da-informacao>

A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.

O procedimento aplicado quanto à análise e verificação do compromisso do IPMC com a segurança das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança observando:

- Verificação dos procedimentos de contingência, backup das informações e;
- Verificação de acessos as estações, sites e programas utilizados.

5.1 Apuração Geral dos Procedimentos de contingência e backup dos Sistemas

O IPMC conta com 2 (dois) servidores de arquivos e sistemas, alocados em um Hack que possui chaves para trava/segurança.

Hoje o IPMC possui 8 (oito notebooks) e 2 (dois) PC's, as estações de trabalho possuem logins de contas locais, onde cada usuário é responsável pela guarda de sua senha, exceto o notebook da sala de reunião, que é de uso comum. Em cada notebook/PC há uma conta genérica, com senha definida pelo setor de T.I. para uso em caso de ausência do titular do equipamento.

Conforme informações passadas pelo responsável pelo Departamento de T.I., João Paulo Moura Martin, os procedimentos de contingência e backup, seguem sob controle da empresa ALFATEC, que realiza o monitoramento da rede e o backup em nuvem dos dados dos servidores de sistema e de arquivos.

A regras de backups estão definidas em: (I) Local, HD interno na própria máquina; (II) Em nuvem fornecida pela empresa contratada e (III) Em HD externo é utilizado para back-ups pontuais.

Os demais itens se mantêm iguais ao relatório do 1º semestre de 2023, ou seja:

Todas as estações de trabalho possuem acesso a pasta compartilhada do Servidor de Arquivos, é recomendado que os trabalhos sejam centralizados dentro da pasta compartilhada.

Não é realizado rotina de backups nas estações de trabalho.

Não identificamos erros ou falhas nos procedimentos de backup utilizados pelo IPMC.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Dentro dos princípios básicos das normas de segurança, que são Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade, observou-se que os procedimentos aplicados na Política de Segurança da Informação estão dentro das normas, por tanto, não há recomendações a serem feitas.

6. ARRECADAÇÃO

6.1 Apuração Geral do Processo Cobrança de Débitos de Contribuições em atraso do Ente Federativo e dos Servidores Licenciados e Cedidos:

No 1º semestre de 2023, não foram identificados processos de cobrança de débitos em atrasos.

6.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

7. CONCLUSÃO GERAL

Analisadas as evidências disponibilizadas pelas áreas submetidas em auditoria, as informações publicadas no site do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, os dados e documentos coletados durante o período, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada departamento do IPMC durante a auditoria realizada, este Controle Interno opina pela regularidade das atividades auditadas no período analisado.

Aproveitamos para recomendar a instituição de um Plano de Ação ou Planejamento Estratégico a ser elaborado e executado por todos os envolvidos no IPMC, o que será motivo de auditorias futuras.

Recomendamos complementarmente atenção quanto as sugestões dispostas neste relatório, sendo passíveis de irregularidades na próxima emissão do relatório de Controle Interno.

Catanduva/SP, 28 de julho de 2023.

Alessandro Furquim de Andrade
CPF: 213.792.648-20
Controle Interno - IPMC

Alessandro Furquim de Andrade
CPF 213.792.648-20
Controle Interno - IPMC

Marcelle Demétrio
CPF: 053.376.626-51
Auditor de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Catanduva

Marcelle Aparecida Demétrio
Auditor de Controle Interno
CRC/MG - 096087/O-3 T-SP